

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 081/2015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Autoriza firmar Convênio com a Associação Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari e, dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, cuja minuta é parte integrante da presente Lei, com a Associação Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari, com o objetivo de repassar recursos que servirão para administração, supervisão e gerenciamento do Complexo Arquitetônico Museu do Pão, garantindo a preservação e divulgação de seus acervos museológicos, bibliográficos e arquivísticos, visando à promoção e crescimento das atividades turísticas, gastronômicas e culturais referentes ao Projeto da Rota Caminho dos Moinhos, garantir a divulgação de todas as atividades realizadas pelo Complexo do Museu do Pão e a estreita comunicação entre o público e o Complexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ILÓPOLIS/RS, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 081/2015.

Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos em anexo o Projeto de Lei que visa buscar autorização para o Poder Executivo firmar Convênio com a Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari, objetivando o repasse de recursos financeiros para a Coordenação de Projetos no Complexo Arquitetônico Museu do Pão.

Visto a importância da matéria encaminhada a qual objetiva darmos apoio a Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari que consideramos ser do interesse público aguardamos a compreensão dos Nobres Edis através da apreciação e aprovação do anexo Projeto de Lei.

**OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL**

MINUTA DO TERMO DE CONVENIO Nº/2015, EM 15 DE JULHO DE 2015.

“Termo de Convênio entre o Município de Ilópolis e a Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari.”

O MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **OLMIR ROSSI**, inscrito no CNPJ sob nº 88.186.424/0001-33, com endereço na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS MOINHOS DO VALE DO TAQUARI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.383/0001-53, com sede na Rua Sete de Abril, s/nº, Centro, na cidade de Ilópolis-RS, neste representada pelo Presidente Sr. Claudir Marin Fachinetto, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**:

I – OBJETO

Art. 1º Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos para administração, supervisão e gerenciamento do Complexo Arquitetônico do Museu do Pão, garantindo a preservação e divulgação de seus acervos museológicos, bibliográficos e arquivísticos, visando a promoção e crescimento das atividades turísticas, gastronômicas e culturais referentes ao Projeto da Rota Caminho dos Moinhos. Garantir a divulgação de todas as atividades realizadas pelo Complexo do Museu do Pão. Garantir a estreita comunicação entre ente público e o Complexo.

Parágrafo Único. Os demais projetos específicos serão apresentados na prestação de contas da associação, assim como seus objetivos, a forma de execução e custeio, cronograma, responsáveis e deveres e direitos das partes.

III – OBRIGAÇÕES

Art. 2º São obrigações da ASSOCIAÇÃO:

- a) Ceder espaço físico e equipamentos necessários para o desenvolvimento do objeto contratual;
- b) Estimular a integração do Projeto “Caminho dos Moinhos”;
- c) Possibilitar a integração do Projeto com possibilidade de realização de Convênio com cursos de diversas Instituições;
- d) Prestar os esclarecimentos requisitados pelo Município, através do Poder Executivo e Poder Legislativo em relação aos serviços executados;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela relação de trabalho com o contratado, nos termos da legislação vigente, bem como por quaisquer responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, civis ou criminais que por ventura derivem do contrato de trabalho a ser firmado, não existindo nenhum vínculo com o contratado;
- f) Utilizar os recursos desembolsados pelo MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS, exclusivamente na execução do objeto deste Convênio;

- g) Promover o crescimento da atividade turística, gastronômica, cultural e educacional;
- h) Efetuar a cessão da sala de reuniões/eventos à requerimento da Administração Pública, para ser utilizado nos eventos, cursos e demais atividades da Administração Pública;
- i) Promover no mínimo 01 (uma) exposição temporária junto ao Complexo do Museu do Pão e no mínimo 04 (quatro) Oficinas Gastronômicas no período do Convênio sendo que as mesmas deverão respeitar o critério de vagas destinadas ao público Ilopolitano que é de até 80% (oitenta por cento);
 - a. Havendo a participação de outras entidades nas oficinas, e não havendo patrocínio, será cobrada uma taxa de participação a ser fixada pela Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari, como contrapartida;
 - b. A realização das oficinas deverá ser comprovada em prestação de contas através de lista de presença, com a descrição da localidade de residência, a fim de comprovar o preenchimento da cota a ser disponibilizada à população, nos termos da alínea “h”.
- j) Apresentar ao Poder Executivo, a Prestação de Contas Parcial até o dia 30 de junho de 2016, e Prestação de Contas Final, até dia 31 de dezembro de 2016 comprovando as atividades até ali exercidas, devendo conter os seguintes documentos, proporcionalmente ao semestre referido:
 - a. Ofício de encaminhamento;
 - b. Demonstração da Receita e da Despesa, especificando as receitas, as despesas e evidenciando o saldo;
 - c. Abertura e/ou comprovação de existência de conta corrente própria objetivando o depósito dos recursos repassados;
 - d. Relação dos pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do débito, com cópia de documento fiscal, classificados em materiais e serviços assinada pelo responsável legal e Contador;
 - e. Extrato da conta bancária vinculada desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a motivação dos pagamentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária;
 - f. Cópia da Ficha Razão, devidamente autenticada por Contador comprovando o registro do ingresso do recurso.
 - g. Relatório das atividades realizadas no período do Convênio, com a juntada das datas e inscrições das oficinas, bem como da relação dos inscritos.

Art. 3º São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Supervisionar e aprovar, no prazo de 30 dias de apresentação, a aplicação dos recursos referentes ao presente Termo de Convênio;
- b) Transferir os recursos financeiros de acordo com o disposto na cláusula seguinte;

IV – VALORES

Art. 4º O MUNICÍPIO repassará à AAMoinhos 01 (uma) parcela de R\$ 1.570,00 (hum mil quinhentos e setenta reais) e 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 1.130,00 (hum mil, cento e trinta reais) até o encerramento do presente Convênio.

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado sempre até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, incidindo a primeira parcela a partir do dia 1º de janeiro de 2016, e a última parcela paga até 30 de dezembro de 2016, mediante depósito bancário na conta corrente nº 71.689-8, agência 0136, do Banco Sicredi, Código Identificador CNPJ do Município.

V – VIGÊNCIA

Art. 5º O presente convênio terá como vigência de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser aditado, para adequação legal e econômica, nos termos da Lei vigente, exceto no que tange à prorrogação de prazo, que está vedada.

Parágrafo único. No caso de aprovação legislativa posterior ao termo inicial fixado para o prazo de vigência do Presente convênio, as parcelas deverão ser repassadas cumulativamente, dentro do prazo fixado para o mês subsequente.

VI – RESCISÃO

Art. 6º A contratação decorrente deste instrumento pode ser rescindida, mediante comunicação formal, nos seguintes casos:

- a) por qualquer das partes, a qualquer tempo e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) por qualquer das partes, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir obrigação assumida e que comprometa o desenvolvimento do convênio.

VII – FORO

Art. 7º As partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha - RS para dirimir eventuais dúvidas oriundas da presente relação contratual.

E, por estarem as partes de acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

ILÓPOLIS-RS, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

CLAUDIR MARIN FACHINETTO
DIRETOR GERAL - PRESIDENTE
AA MOINHOS

OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1. Nome: _____ 2. Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____